



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SÃO FÉLIX DE BALSAS, QUINTA * 17 DE OUTUBRO DE 2019 * ANO II * Nº 61

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Félix de Balsas	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019/SRP	2
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019	3
EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2019. PREGÃO PRESENCIAL 012/2019	3
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230902/2019. PREGÃO PRESENCIAL 022/2018	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230901/2019. PREGÃO PRESENCIAL 022/2018.	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2019. PREGÃO PRESENCIAL 013/2019.	4
DECRETO Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019	4
DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2019 ,01 DE OUTUBRO DE 2019.	5
150A-EXENERAÇÃO- JARDEL ALVES NASCIMENTO	6
152 - SECRETARIO DE ESPORTE-JARDEL ALVES NASCIMENTO	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019/SRP

ATA de REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas -Maranhão, CNPJ: 05.490.420/0001-17 com sede na Praça dos Três Poderes s/n-Centro, São Felix de Balsas/MA, no uso de suas atribuições, e, em face do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019/SRP, tipo menor preço, resolve Registrar os preços para fornecimento de livros didáticos para suprimento das demandas da rede de ensino do município de São Felix de Balsas, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos para suprimento das demandas da rede de ensino do município de São Felix de Balsas, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I, Termo de Referência, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor - 2º Ano do Ensino Fundamental.	eureka	Unid	102	R\$ 144,00	R\$ 14.688,00
2	Kit Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor - 3º Ano do Ensino Fundamental.	eureka	Unid	95	R\$ 144,00	R\$ 13.680,00
3	Kit Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor - 4º Ano do Ensino Fundamental.	eureka	Unid	107	R\$ 144,00	R\$ 15.408,00
4	Kit Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor - 5º Ano do Ensino Fundamental.	eureka	Unid	104	R\$ 144,00	R\$ 14.976,00
5	Kit Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor - 6º Ano do Ensino Fundamental.	eureka	Unid	90	R\$ 144,00	R\$ 12.960,00
6	Kit Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor - 7º Ano do Ensino Fundamental.	eureka	Unid	76	R\$ 144,00	R\$ 10.944,00
7	Kit Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor - 8º Ano do Ensino Fundamental.	eureka	Unid	62	R\$ 144,00	R\$ 8.928,00
8	Kit Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor - 9º Ano do Ensino Fundamental.	eureka	Unid	57	R\$ 144,00	R\$ 8.208,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 99.792,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS - MARANHÃO pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 -A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS

FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo II(Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019** e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS - MARANHÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS - MARANHÃO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORA** a nota de empenho via E´MAIL ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal de São Félix de Balsas - Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000, n.º 3.931/2001, Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador. Após autorização do órgão gerenciador, o **"carona"** deverá efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/93.

9.2 - As adesões a ata de registro de preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal n.º 1.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018.

9.3 - O instrumento Convocatório Preverá que os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no artigo 22, do inciso 4º do decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018,

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Loreto - /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital as propostas da **FORNECEDORA**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS - MARANHÃO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos. São Félix de Balsas - Maranhão, 10 de outubro de 2019.

GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador
Pela Prefeitura

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.800.493/0001-09
Pela Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO
Código identificador: 5d1762114f8767c3a4623adec37adfbf*

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 013/2019, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos para suprimento das demandas da rede de ensino do município de São Félix de Balsas/MA. tendo como vencedora a empresa: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.800.493/0001-09**, considerada vencedora do certame com valor: **R\$ 99.792,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais)**. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

São Félix de Balsas - MA, 07 de outubro de 2019

Ramon de Souza Moreira
Pregoeiro

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO
Código identificador: 95a223d80f86f1788930eede06f66889*

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2019. PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2019. PREGÃO PRESENCIAL 012/2019. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 06.335.260/0001-02. **OBJETO:** Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para a aquisição de urnas funerárias de interesse da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA. **BASE LEGAL:**

Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 32.560,00 (trinta e dois mil reais e quinhentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura. **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16 00 - fundo municipal de assistência social **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0126.2063.0000 - manutenção do programa de benefícios eventuais. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita; **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL - Secretária Municipal de Assistência Social pela CONTRATANTE CAVALCANTE & MATOS LTDA, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2019.

Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO
Código identificador: ffdfad4c37ca7827d75800bd5aceb6fe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230902/2019. PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230902/2019. PREGÃO PRESENCIAL 022/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, através do FUNDEB SÃO FÉLIX DE BALSAS e a empresa **ALEGRE COMERCIO DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, inscrita no **C.N.P.J sob o n.º 10.857.550/0001-85. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura. **ORGÃO:** 13- FUNDEB, **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 13 - FUNDEB - SÃO FÉLIX DE BALSAS, **PROJETO DSE ATIVIDADE:** 12.361.0403.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 40%, **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE ALEGRE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019.

São Félix de Balsas - MA, 23 de setembro de 2019.

Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO
Código identificador: 8667bcf24d4f42bf366969726cd34f31

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230901/2019. PREGÃO PRESENCIAL 022/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230901/2019. PREGÃO PRESENCIAL 022/2018. PARTES: O Município de São Félix

de Balsas, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ALEGRE COMERCIO DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, inscrita no **C.N.P.J sob o n.º 10.857.550/0001-85. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura. **ORGÃO:** 02- PODER EXECUTIVO. **UNIDADE:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **DOTAÇÃO:** 10.302.0210.2068.0000, **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** JARDEANY DA SILVA PAIVA - Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE, ALEGRE COMERCIO DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019.

São Félix de Balsas - MA, 23 de setembro de 2019.

Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO
Código identificador: 823981fee6eac1e3e8d93682fe42e22b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019. PREGÃO PRESENCIAL 013/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019. PREGÃO PRESENCIAL 013/2019. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no **C.N.P.J sob o n.º 27.800.493/0001-09. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos para suprimento das demandas da rede de ensino do município de São Félix de Balsas/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 99.792,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura. **ORGÃO:** 13 - FUNDEB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13 00 - FUNDEB. **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0403.2071.0000 - manutenção da educação básica - fundeb 40%. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 - material de consumo; **SIGNATÁRIOS:** GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE, Kleiton Silva dos Santos, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2019.

Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO
Código identificador: e355af19774da9cbfddf1434f3a6cd7b

DECRETO Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Cria Grupo Especial de Trabalho para o acompanhamento dos investimentos na Gestão e Infraestrutura Pública, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DE São Félix de Balsas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;
Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para o acompanhamento dos investimentos na Gestão e Infraestrutura Pública, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento e execução do projeto financiado pelo Banco do Brasil S.A. autorizado por meio da Lei Municipal **231/2019**, de **30 de Setembro de 2019**

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda e terá a coordenação a cargo dos servidores: **Lazaro Antunes de Sousa Lima** mat.0002066 Coordenador e **Bruno Barros Rego** mat.0002091- Sub-coordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

1º - **Leonardo dias Teixeira** mat.0002002 -(Auxiliar Operacional)

2º - **Israel Leite Alves** mat.0002094- (Assessor Especial)

3º - **Lenise Rodrigues Pontes** Mat. 0002067-(Assessor Especial)

4º - **Peron Dias Pontes** mat.0001891- (Secretário Adjunto)

5º - **Allenildo Martins Ferreira** mat. 0001877-(Secretário (A) Das 2)

6º - **Raimunda Zélia Pereira Bringel** mat.0001902-(Secretaria Das 2)

7º - **Alex Martins Silva** mat.19091-(Controlador Das 2)

8º - **Antônio Augusto Ferreira Santiago** mat.0001997-(Assessor Especial)

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração e Infraestrutura do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita e prestação de serviços à comunidade.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de investimento em gestão e infraestrutura pública financiado pelo Banco do Brasil S.A., bem como, a outros órgãos oficiais.

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de investimentos em gestão e infraestrutura pública.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, 30 DE SETEMBRO DE 2019

MARCIO DIAS PONTES

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 3ba2b20271f21d84497b0708168bace2

DECRETO MUNICIPAL N °06/2019 ,01 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL N °06/2019 ,01 DE OUTUBRO DE 2019.

O prefeito do Município de São Félix de Balsas-Ma.

Decreta:

“Instituí órgão colegiado de controle Social no saneamento básico da Secretaria de infraestrutura e serviços Público e das outras Providencias”

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas-Ma, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art.1º.- Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços publico do Município de São Félix de Balsas-Ma, o Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento, cuja definição, composição e atribuições ficam expressa neste Decreto, respeitando se o dispositivo da Lei Federal nº 11.445-2007.

Art.1º - Para efeitos desta lei considera-se

I-Saneamento básico: O conjunto de serviços, Infraestrutura e instalações operacionais de:

a).Abastecimento de água potável: Constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b).Esgotamento sanitário: Constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final do meio Ambiente;

c).Limpeza urbana e manejo das águas pluviais urbanas: Conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da variação e limpeza de logradouros e vias públicas;

d).Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: Conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem Urbana de águas pluviais, de transporte, disposição final das águas Pluviais drenadas nas áreas Urbanas.

e).Universalização: Ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

f).Controle social: Conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam á sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de Avaliação relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico.

Art.2º- O colegiado de controle social no saneamento básico é um órgão de natureza Consultiva ao Poder Executivo Municipal e Legislativo, com finalidade de analisar avaliar e opinar sobre políticas públicas relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico, conforme descrito na Lei Federalnº 11.445-2017.

Art.3º- O Colegiado terá composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, e contará com 12(doze) membros, sendo 6(seis) membros titulares e 06(seis) membros suplentes, observando- se o disposto na Lei Federal nº11.445/2007, para mandato de 02 (dois) anos permitida uma única recondução por igual período:

I-Três representantes do PoderPúblico:

a).Um Representante Titular do serviço de saneamento básico, que presidirá o Conselho:

b).Um Representante do Órgão Governamental relacionado ao

saneamento básico;

c).Um Representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II- Três representantes da Sociedade Civil, dentre eles:

a).Um Representante dos usuários de Serviços de Saneamento básico;

b).Um Representante de Entidades técnicas, organizações da Sociedade Civil ou de defesa do consumidor relacionadas a saneamento básico;

c).Um Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente, indicado pela sociedade civil.

Parágrafo único; A Representatividade a que se refere o caput será efetivada por meio de titularidade e suplência de todos os envolvidos, quando da indicação de seus representantes, com a Finalidade de garantir representatividade nas reuniões.

Art.4º.- O Representante do titular dos serviços públicos de saneamentos básico (Art.4º,I) será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal para acompanhamento dos trabalhos do colegiado em seu nome.

Art.5º.- O Representante dos usuários de serviços de saneamento básico será escolhido entre pessoas físicas com residência e moradia no Município de São Félix de Balsas.

Art.6º.- Os Membros do Colegiado do controle Social no Saneamento Básico elegerão, em primeira reunião ordinária e entre seus pares, a mesa diretora, que será composta por presidente, Vice presidente, primeiro secretário, segundo secretário e terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 1º Cabe ao presidente coordenar as reuniões do colegiado, propor elaboração de regimento interno, assinar atas e documentos de proposição, fazer cumprir-se o regimento interno e o disposto nesta Lei e representar o Colegiado em eventos Públicos cujo órgão tenha sido convidado ou convocado.

§2º Cabe ao vive presidente substituir o presidente em atribuições mencionadas no §1º deste Artigo, desta Lei e em situação prevista em regimento interno.

§3º Cabe ao primeiro secretário elaborar as atas das reuniões e assiná-las juntamente com o presidente, propor calendário de reuniões de acordo com a necessidade de realização das reuniões e de acordo com o regimento interno do Colegiado.

§4º - Cabe ao segundo secretário a realização das atribuições mencionadas no §3º, Artigo 7º, desta Lei, nos casos em que o primeiro secretário não as realizar.

§5º- Os suplentes substituirão os respectivos titulares, em seus impedimentos, com direito á voz e voto, e, em caso de vacância, assumirão as funções pelo restante do mandato do titular.

§6º- A Participação no Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento básico do Município de São Félix de Balsas(MA) não será remunerada, sendo, porém, considerada do titular.

Art.7º.- O Colegiado reunir- se á periodicamente com as pautas pré-estabelecidas e em locais e horários que deverão ser Comunicados com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis.

§1º As reuniões extraordinários do Conselho serão convocadas por seu Presidente, ou por solicitação de 1/3(um terço) de seus representantes titulares, com motivos expostos em documentos de solicitação e apresentação á secretaria ou á Presidência do Colegiado.

§2º A Secretaria do Colegiado emitirá convocação aos membros para comparecimentos em reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

Art.8º.- O Colegiado de Controle Social no Saneamento Básico emitirá documentos oficiais após analisar ou avaliar proposta, cronogramas, relatórios, ou quaisquer documentos relacionados ás políticas públicas referentes ao saneamento básico do Município de São Félix de Balsas(MA).

§1º O Colegiado emitirá proposições quando considera que o assunto tratado seja passível de recomendações ao Prefeito

Municipal, á Câmara Municipal, especialmente quando as providências dependam de aprovação do Legislativo, ou ás concessionárias responsável pelos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

§2º O Colegiado emitirá relatórios de Avaliação endereçados ao titular dos serviços de saneamento básico, á Câmara Municipal e ás empresas concessionárias dos serviços de saneamento básico no Município, quando for solicitada avaliação de documentos, cronograma, projetos ou planos referentes aos serviços de saneamentos básicos.

§3º- Os documentos emitidos pelo Colegiado seguirão em padrão único de deverão ser assinados pela Diretoria para posterior encaminhamento aos órgãos competentes.

§4- O Colegiado poderá emitir ofícios solicitando informações que considerar pertinentes ao andamento dos trabalho, a setores do Poder Executivo Municipal e a Órgãos de regulação e fiscalização do Governo Municipal.

Art.9º- Os membros do Colegiados de Controle Social no Saneamento Básico deverão elaborar e aprovar seu regimento interno em até 60(sessenta) dias contados a partir da data de sua instalação, para estabelecer procedimentos de reuniões, locais, horários, métodos de Avaliação e acompanhamento de planos e documentos, devendo submetê-los á aprovação do Prefeito Municipal.

Paragrafo Único: O regimento interno de Colegiado deverá ser publicado e, veiculos de imprensa e local de praxe na sede dos poderes Executivo e Legislativo .

Art.10- A Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas e as empresas concessionarias responsáveis pelos serviços de abastecimento público de água potável, esgotamento sanitário. Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares deverão apresentar relatórios periódicos ao Colegiados, com informações sobre o andamento de planos e proposta de melhorias na infraestrutura do saneamento básico municipal, com cronogramas atualizados, os quais serão objetos de análise pelo colegiado.

Parágrafo único: A Forma de apresentação dos relatórios a que se refere o caput, bem como a definição da periodicidade e dinâmica de avaliação, serão decididas pelos membros do Colegiado e constarão de seu regimento interno.

Art.11- E assegurado aos órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documento e informações produzidos pro órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no §1º do Artigo 33 do Decreto Federal nº. 7.217/2010.

Art.12- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas ao Primeiro dia do mês de Outubro de 2019.

Marcio dias pontes

Prefeito municipal

Registre-se e publique-se. João Martins Pontes, Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 4ebef707adcd9b601c81330af5d6d116

150A-EXENERAÇÃO- JARDEL ALVES NASCIMENTO

Portaria de Exoneração nº 150A/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de

1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

JARDEL ALVES NASCIMENTO, CPF nº 038.358.223-73, do cargo de Assessor de Comunicação pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 27 de Setembro de 2019.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: e8b8ed1a7a076e6cb4da4fac9b4e9d33

**152 - SECRETARIO DE ESPORTE-JARDEL ALVES
NASCIMENTO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 152/2019 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JARDEL ALVES NASCIMENTO**, CPF nº 038.358.223-73, para exercer o cargo em comissão de *Secretario de Esporte, Lazer e Juventude*.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 01 de Outubro de 2019

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 6b896ac0b0cd58b3eae7b505f8b0df6f



MARCIO DIAS PONTES

Prefeito

www.saofelixdebalsas.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de São Félix De Balsas

PÇA. DA MATRIZ S/N, CEP: 65890000

CENTRO - São Félix de Balsas / MA

Contato: 099 98452-9077

www.diariooficial.saofelixdebalsas.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 196, de 05 de maio de 2017